

LEI COMPLEMENTAR N. 591, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

Altera a Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, que 'Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo com a Secretaria de Estado de Saneamento e Energia para a delegação ao Estado, segundo as condições que especifica, das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e autoriza a execução de tais serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de Contrato de Programa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008, fica acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“§ 4º Excepcionalmente, fica autorizado o Município a utilizar o saldo da conta corrente n.79238-1, da agência n. 0175-9, do Banco do Brasil, referente a valores recebidos da Sabesp, decorrente do disposto no §3º deste artigo, para liquidar quaisquer dívidas anteriores a 2017.”

Art. 2º A execução desta Lei não ocasionará aumento de despesas financeiras ao orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de abril de 2017.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras



Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.



Everton Almeida Figueira

Responsável pelo Departamento de Apoio Legislativo
(Portaria n. 002/SAJ/DFAT/2017)

(Projeto de Lei Complementar n. 07/17, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem 60/SAJ/DAL/17